



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PORTARIA N.º 058/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022:** Dispõe sobre **CONCESSÃO** de redução de jornada/carga horária de servidor na forma do processo administrativo 025/2022 e dá outras providências.



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





PORTARIA N.º 058/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre CONCESSÃO de redução de jornada/carga horária de servidor na forma do processo administrativo 025/2022 e dá outras providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCIONÍLIO SOUZA-BA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e de acordo com a legislação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado que a Servidora RAIMUNDA ELIENE GOMES SILVA DE ARAUJO, através de processo administrativo n.º. 025/2022, passa a trabalhar com redução parcial da jornada de trabalho, por motivo de atendimento de deficiência em familiar/dependente da servidora.

**Parágrafo único.** A servidora terá redução em sua programação de horas-aula na unidade escolar de lotação de 08 aulas e a proporcionalidade destas horas na realização de AC.

**Art. 2º.** A programação da jornada total da servidora deverá ser realizada, com distribuição das 20 horas-aula, em único turno, flexibilizando as horas de realização de AC na unidade escolar.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível programar as 20 horas-aula da servidora em único turno, que seja realizada a maior concentração possível de horas-aula em único turno.

**Art. 3º.** Fica determinado à servidora que atualize a condição de necessidade a cada 12 meses com prova de vida e laudo médico novo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 21 de junho de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal

